



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 10 ao PLE 031/23 – PROC. 1058/23

Art. 1º transforma o parágrafo único do Art. 8º em § 1º e inclui § 2º.

§ 2º Fica o Município autorizado a realizar convênio com as Cooperativas Habitacionais que estão credenciadas junto ao Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal para construir habitações de interesse social, cfe a Lei Federal 846 (Lei do MCMV de 14/03/2023, para atuarem no enfrentamento das ações emergenciais tratadas neste projeto.

Justificaria

Incluir as cooperativas habitacionais na execução das medidas de atendimento as populações atingidas pela enchente. Ressaltando que estas cooperativas já tem larga experiência na execução de habitações de interesse social.

Vereador Jonas Reis (Lider da Bancada do PT)
Vereador Engenheiro Comassetto



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 28/09/2023, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Comassetto, Vereador(a)**, em 28/09/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 28/09/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 28/09/2023, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0630234** e o código CRC **42F1DBF0**.
